



13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.171/86 =

CESTA DE NATAL

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a oferecer graciosamente a seus servidores municipais, por ocasião das festas de fim de ano, uma cesta composta de gêneros alimentícios, que será denominada "CESTA DE NATAL";

Artigo 2º - A "CESTA DE NATAL" será composta dos seguintes itens:

- a) Um panetone;
- b) Uma garrafa de champagne;
- c) Uma lata de frutas em caldas;
- d) Uma lata de quitute;
- e) Uma lata de sardinha;
- f) Uma lata de patê;
- g) Uma lata de ervilha;
- h) Uma lata de palmito;
- i) 200 gramas de azeitona;
- j) Um pacote de balas;
- k) 500 gramas de macarrão;
- l) Um pacote de bolachas;
- m) Uma caixa de gelatina em pó;
- n) Uma lata de creme de leite;
- o) Um pacote de mistura para bolo;
- p) Uma lata de massa de tomate;
- q) Um frango;
- r) Um pacote de arroz;
- s) Um pacote de trigo;
- t) Uma lata de óleo;

§ Único - Em caso de dificuldade de aquisição de alguns produtos relacionados no "caput", fica autorizado a sua substituição por outro similar, em quantidade e valor equivalentes;

Artigo 3º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), oriundo da anulação em igual valor da seguinte dotação do orçamento vi-



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

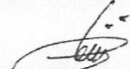
- Lei nº 1.171/86 - Fls. 02 -

gente:

10.58.3231.04 - Desapropriações diversas;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 19 de novembro de 1986


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete